



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

**LEI Nº 937**

**DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI DE Nº 896, DE 27 DE ABRIL DE 2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bela Cruz **JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei o seguinte:

**Art. 1º** - O caput do art. 1º da Lei nº 896, de 27 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá conceder, a título de incentivo a músicos, que não fazem parte do quadro efetivo de servidores públicos municipais, até 47 (quarenta e sete) bolsas para músicos no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), dentre as quais serão exigidos os seguintes critérios:”

**Art. 2º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, em 23 de Março de 2022.

**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**  
Prefeito Municipal